



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 90001/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO

Mendes, 04 de junho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3411/2024

Abertura da sessão Pública	11/06/2024.
Horário da fase de lances (Horário de Brasília/DF)	09:00 às 15:00
Endereço para envio da proposta, documentos de habilitação:	www.comprasnet.gov.br
UASG	985855

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Prestação de serviços com publicação de matéria legal (**AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS**).

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I – DFD (Documento de Formalização de Demanda)
Anexo II – ETP (Estudo Técnico Preliminar)
Anexo III – Termo de Referência
Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação



ANEXO I

DFD (Documento de Formalização de Demanda)

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Órgão	MUNICÍPIO DE MENDES – CNPJ/MF nº 28.580.694/0001-00
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
E-mail	cplmendes@hotmail.com/licitacaomendes@gmailcom
Telefone	24 2465-0661
Servidor responsável pela Demanda	Márcia Nascimento Moraes Santos

DADOS DO SERVIÇO
1. Objeto da Contratação
Formalização de contratação com Pessoa Jurídica para a realização das publicações referentes aos processos licitatórios do ano de 2024, em jornal diário de grande circulação, até que se formalize a contratação por meio de licitação
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço.
2.1. Justificativa da Contratação: <p>A contratação se justifica tendo em vista as necessidades desta municipalidade, quanto a utilização de serviços de publicação de atos oficiais da administração municipal, em jornal diário de grande circulação, especialmente no que diz respeito à publicação de avisos de editais de licitação e outros atos que se fizerem necessários.</p> <p>Em tempo informamos que havia uma contratação entre o Município de Mendes e a Sociedade Empresária L M BRASIL SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.212.178/0001-70. Essa contratação era oriunda da Ata de Registro de Preços nº 42/2023, resultante do contrato de serviços nº 016/2024. Na data de 20/05/2024 o responsável pela Sociedade Empresária nos informou o distrato da empresa com o Jornal “O Dia”, impossibilitando com isso a continuidade dos serviços com publicação dos avisos de licitação da Municipalidade.</p> <p>A contratação pretendida se faz em caráter de urgência tendo em vista processos em andamento, dentre eles, a aquisição de combustíveis.</p> <p>Atendimento a Nova Lei de Licitações nos artigos 17 e 54, conforme consta a seguir:</p> <p>Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:</p> <p>II - de divulgação do edital de licitação;</p> <p>(...)</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MENDES



Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º (VETADO)

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. [\(Promulgação partes vetadas\)](#)

3. Quantidade de serviço a ser contratada

Foram publicados em 2023 em jornal diário de grande circulação em torno de **96** avisos de licitações/ Chamamento público. Por se tratar de uma contratação emergencial e o tempo hábil para a formalização de contratação através de licitação e tendo em vista a Nova Lei de Licitações em vigor no Município de Mendes desde janeiro de 2024, os procedimentos licitatórios até o momento estão em número pequenos, por isso, para essa contratação estimamos em torno de 10 publicações, que em média dá em torno de 10 Cm por aviso de licitação. Tão logo a contratação seja formalizada, inauguraremos o procedimento licitatório para a contratação pretendida para o decorrer das licitações em 12 meses.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Imediatamente após a formalização do Ato.

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MEMBRO 01	MEMBRO 02
Nome: Márcia Nascimento Moraes Santos	Nome: Irlaine da Paixão Gomes Porto
MEMBRO 03	MEMBRO 04
Nome: Jonatan Mateus Ricardo Barreto	Nome: Gabriela Viviani de Oliveira

Ao Ordenador de Despesas, solicitando autorização para contratação.

Márcia Nascimento Moraes Santos
Assistente Administrativo/Pregoeira

Jonatan Mateus Barreto Ricardo
Assistente Administrativo/Membro equipe de apoio

Irlaine da Paixão Gomes Porto
Assistente Administrativo/Membro equipe de apoio

Gabriela Viviani de Oliveira
Membro equipe de apoio

Fabiano Pereira de Almeida
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prestação de serviços com publicação de matéria legal em jornal diário de grande circulação

1 - Requisitante:

1.1 Secretaria Municipal de Administração.

2 - Sugestão de objeto para contratação:

2.1 Esse ETP se faz para prestação de serviços com publicidade de matéria legal (**AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS**), em preto/branco, em jornal (formato Standard) com periodicidade diária (segunda a sexta-feira), em posição indeterminada ou conforme determinado pelo **MUNICÍPIO DE MENDES**, com publicação simultânea ou isoladamente, em periódico de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.

3 - Descrição da necessidade:

3.1 A contratação dos serviços se justifica pela necessidade de divulgação dos avisos de editais de licitações bem como outros assuntos afetos a esses, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade previsto nos artigos 37, caput, da CF/88, 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21, que preveem a obrigatoriedade da publicação de avisos em jornal de grande circulação, contendo o resumo dos editais de licitações, na modalidade de Dispensa de Licitação.

4 - Normativos norteadores para serem utilizados na contratação:

4.1 A Dispensa de Licitação deverá ser realizada utilizando-se a sua forma eletrônica, de acordo com a Lei 14.133/2021.

5 - Requisitos mínimos para a contratação:

5.1 O presente serviço tem natureza contínua, de caráter essencial para a realização das contratações, mediante licitação;

5.2 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade da prestação dos serviços;

5.3 A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessários para a publicação, conforme estipulado por esta Secretaria;

6 - Estimativa da Quantidade da Contratação:

6.1 A estimativa de quantidade e valores a serem adquiridos está descrito na tabela a seguir:

Item	Especificações	Und.	CATMAT	Valor Unitário Cm/Col
------	----------------	------	--------	-----------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MENDES



1.	Prestação de serviços com publicação de matéria legal (AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS), em preto/branco, em jornal (formato Standard) com periodicidade diária (segunda a sexta-feira), em posição indeterminada ou conforme determinado pelo Município de Mendes, com publicação simultânea ou isoladamente, em periódico de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro. Formatação do Texto (estimada): Unidade/Medida – Centímetro/Coluna: aproximadamente de no mínimo de 5 cm e máximo de 6 cm; Fonte: Arial ou Times New Roman; Corpo: mínimo 6(seis) e máximo 8(oito); Alinhamento: Justificado; Espaçamento de caracteres: normal; Entrelinhas: espaço simples. Noticiário	CM/COL	241627	R\$ 30,15
----	--	--------	--------	-----------

6.2. O preço global **estimado** pela Administração para a contratação dos serviços objeto da dispensa de licitação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Considera-se em torno de 116 cm/col. o quantitativo estimado.

7 – Justificativa de parcelamento ou não da contratação:

7.1 Justifica-se o não parcelamento em virtude da natureza contínua do serviço, levando em consideração a obrigatoriedade de publicação em jornais de grande circulação, conforme previsto na lei 14.133/2021.

8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

8.1 Verifica-se a existência de contratação através do processo 138/2023, tendo como Contratada a Sociedade Empresária L M BRASIL SILVA ME, CNPJ: 09.212.178/0001-70 para esta demanda, contudo está em andamento o processo de extinção do contrato, solicitado pelo Fornecedor, que alega ter realizado destrato com o Jornal O Dia, veículo registrado no contrato 016/2024 e oriundo da Ata SRP 042/2023.

9 - Possíveis impactos ambientais:

9.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

10 - Resultados pretendidos com a contratação:

10.1 Possibilitar a realização de publicações dos certames em jornal de grande circulação;

10.2 O atendimento, pela empresa contratada, deverá obedecer às solicitações no quantitativo especificado no Termo de Referência.

11. Prazo, forma de pagamento e garantia do contrato

11.1. O contrato vigorará até o limite de 10 publicações ou término do saldo proposto.

11.1.1. O contrato não será prorrogado, visto que será realizado um certame licitatório para efetiva contratação para o exercício.

12. Estimativa do valor de contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



12.1. Em atendimento ao art.18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021, utilizou-se a ferramenta Pesquisa de Preços, disponível na plataforma ComprasNet, para realização de cotação em busca da média de mercado para prestação de serviços, com a devida análise e exclusão de preços inexequíveis e os discrepantes. Sendo assim, utilizamos o valor contratado pela Administração, conforme prevê o art.23, § 1º, inciso II:

Data da Pesquisa de preços	Método adotado	Preço cotado por cm/col.
24 de abril de 2024	Contrato 16/2024	R\$30,15

13 - Justificativa de Viabilidade:

13.1 Considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada através do levantamento do orçamento estimado e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser viável a contratação demandada.

Mendes, 22 de maio de 2024

Márcia Nascimento Moraes Santos
Assistente Administrativo/Pregoeira

Jonatan Mateus Barreto Ricardo
Assistente Administrativo/Membro equipe de apoio

Irlaine da Paixão Gomes Porto
Assistente Administrativo/Membro equipe de apoio

Gabriela Viviani de Oliveira
Membro equipe de apoio



Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, prestação de serviços com publicidade de matéria legal (**AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS**), em preto/branco, em jornal (formato Standard) com periodicidade diária (segunda a sexta-feira), em posição indeterminada ou conforme determinado pelo **MUNICÍPIO DE MENDES**, com publicação simultânea ou isoladamente, em periódico de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.

1.2. A contratação ocorrerá POR ITEM, conforme tabela constante abaixo:

Item	Especificações	Und.	CATMAT	Valor Unitário Cm/Col
1.	Prestação de serviços com publicação de matéria legal (AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS), em preto/branco, em jornal (formato Standard) com periodicidade diária (segunda a sexta-feira), em posição indeterminada ou conforme determinado pelo Município de Mendes, com publicação simultânea ou isoladamente, em periódico de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro. Formatação do Texto (estimada): Unidade/Medida – Centímetro/Coluna: aproximadamente de no mínimo de 5 cm e máximo de 6 cm; Fonte: Arial ou Times New Roman; Corpo: mínimo 6(seis) e máximo 8(oito); Alinhamento: Justificado; Espaçamento de caracteres: normal; Entrelinhas: espaço simples. Noticiário	CM/COL	241627	R\$30,15

1.2.1. Diante da iminência da extinção do contrato 016/2024, Sociedade Empresária L M BRASIL SILVA ME, CNPJ: 09.212.178/0001-70, que visa atender as demandas de publicação dos atos oficiais da MUNICIPALIDADE em periódico de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, faz-se necessário a aquisição deste serviço, visando a continuidade das publicações dos avisos de licitações.

1.2.2. O presente serviço tem natureza contínua, de caráter essencial para a realização das contratações, mediante licitação.

1.2.3. Os serviços serão solicitados na medida do necessário ao atendimento das atividades do Município de Mendes, não havendo prévia quantidade estabelecida para fins de contratação, contudo, limitado ao valor de contratação.

1.2.4. A unidade de medida a ser utilizada na contratação de publicidade será centímetro x coluna (cm/col.).

1.2.5. O MUNICÍPIO DE MENDES encaminhará à CONTRATADA os textos a serem publicados através de e-mail devidamente cadastrado pela fiscalização, salvo nos casos em que a empresa tiver que recebê-los pessoalmente, através de seu representante legal, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Mendes, situado na Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, Centro, Mendes – RJ.

1.2.6. A contratada deverá comunicar à Administração os horários de fechamento para publicações no dia seguinte.



1.2.7. As publicações deverão ser feitas na edição do primeiro dia útil seguinte, após a solicitação ou em outro dia específico determinado pela administração.

1.2.8. A contratada deverá republicar, em caso de erro na publicação por culpa ou dolo da contratada ou do periódico, sem ônus para o MUNICÍPIO, no mesmo periódico e posição estabelecida pela administração, no dia seguinte ao da publicação errada ou no dia requerido pela Administração.

1.2.09. Efetuada a publicação da matéria em jornal diário impresso de grande circulação ofertado pela contratada em sua proposta, deverá ser encaminhado ao contratante, no mesmo dia da publicação a página e capa do exemplar do jornal no qual ocorrer a publicação em formato "pdf".

1.2.10. Para efeitos desta contratação. Considerar-se-á jornal de grande circulação¹ aquele que:

- a) circula em toda a Região Metropolitana do Rio de Janeiro;
- b) com tiragem diária média de pelo menos 8.000 (oito mil) exemplares, em dias úteis; e
- c) garante acessibilidade dos consumidores (divulgação na internet, sistema de assinaturas, venda em bancas de jornal)

1.2.11. A comprovação da tiragem mínima média deverá ser feita pela licitante vencedora provisória, através de qualquer organismo externo indicando, como por exemplo, IVC ou similar. Tal indicador deverá ser referente a, no máximo, o terceiro mês à data que anteceder a data da licitação. Não será aceita declaração emitida pelo próprio jornal indicado para publicação.

1.2.12. Independente do quantitativo de tiragem, não serão aceitos jornais com as seguintes características:

- a) de circulação restrita a finais de semana ou dia (s) determinado(s);
- b) jornais esportivos ou segmentados (jornal de bairro, de categoria etc)
- c) que atinjam apenas algumas categorias profissionais ou parte da sociedade.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no Sistema SIASG do portal ComprasNet e as descritas neste Aviso e seus anexos, prevalecerão estas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

^{*1} "Processo TCE/RJ nº 202.920-9/2016 e Orientações do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – ME – Publicações em jornal de grande circulação."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MENDES



2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09h (nove horas)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação estão relacionados a seguir:

- a) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;**
- b) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;**
- c) **Certidão de regularidade com o FGTS;**
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

6.2. **Deverá comprovar aptidão por meio de atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa licitante tenha aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa de direito público ou privado.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



- 6.3. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados;
- 6.4. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- 6.5. Será permitido o acúmulo de atestados para fins da comprovação exigida.
- 6.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta do cadastro no SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 6.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver



concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MENDES



- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12,846/2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/ 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. FONTE DE RECURSOS:

9.1 – As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento programa vigente de 2024, a saber:

02.003 – Prefeitura Municipal de Mendes / Assessoria Municipal de Imprensa

2.003 Atos oficiais – Publicações

3.3.90.39.99.00.00 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

1.704.0000 – Transferências da União referentes a compensações financeiras

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal da Prefeitura Municipal de Mendes, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Mendes, 22 de maio de 2024.

Fabiano Pereira de Almeida
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão



Anexo IV
Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão de Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN/IPTU), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, **e da Certidão da Dívida Ativa Municipal**, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada;
- 2.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa licitante tenha aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa de direito público ou privado.